PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96 | n. 030 | São Paulo | sexta-feira, 14 de fevereiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.732, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazena do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professor Doutor Camilo Marques Paula

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.935,29m2, situado no município e comarca de Indaiatuba, necessário à construção da EEPG Professor Doutor Camilo Marques Paula, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE n.º 64.961/79, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Walter Pimentel (antiga Rua 6), distante 7,60m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua Joana Bernardim Brizola (antiga Rua 1); desse ponto segue, pelo alinhamento da Rua Walter Pimentel com rumo SW 82º 31' 07", numa distância de 64,17m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto segue, em curva de concordância à direita, com o raio 9,00m, ângulo central 101º 49' 03", tangente 11,08m e desenvolvimento 15,99m, até encontrar o ponto "2", situado no alinhamento da Rua Silvio Talli (antiga Rua 3); desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa última rua, com rumo NE 4º 20' 01", numa distância de 79,95m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto, segue em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 89º 57' 09", tangente 8,99m e desenvolvimento 14,13m, até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento da Rua João Ceccon (antiga rua 8); desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa última rua, com rumo SE 85º 42' 41", numa distância de 53,40m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m ângulo central 82º 01' 58", tangente 7,83m e desenvolvimento 12,89m, até encontrar o ponto "6", situado no alinhamento da Rua Joana Bernardim Brizola (antiga rua 1); desse ponto, segue, pelo alinhamento dessa última rua, com rumo SE 3º 40' 43", numa distância de 67,51m, até encontrar o ponto "7"; desse ponto, segue, em curva de concordância à direita, com raio 9,00m, ângulo central 86º 11' 50", tangente 8,42m e desenvolvimento 13,54m, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 6.935,29m2 (seis mil, novecentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de fevereiro — Sexta-feira

9h Cerimônia de posse do novo Ministério da Presidência da República — Palácio do Planalto — Brasília-DF.
11h Solenidade de transmissão do cargo de Ministro da Agricultura ao Dr. Iris Rezende — Ministério da Agricultura.
12h Solenidade de transmissão do cargo de Ministro das Relações Exteriores ao Dr. Roberto de Abreu Sodré — Palácio do Itamaraty.
13h Retorno a São Paulo.
15h30 Secretário Particular.
16h Assessoria Especial.
17h30 Assessor de Imprensa.
18h30 Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 28 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias..... 2
Universidades..... 14
Ministério Público..... 17
Tribunal de Contas..... 18
Editais..... 19
Concursos..... 20
Assembléia Legislativa... 24
Diário dos Municípios.... 25
Prefeituras..... 25
Boletim Federal..... 27

DECRETO N.º 24.733, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986

Dá nova destinação a imóvel situado no município de Poá

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a destinar-se à instalação do Setor de Acompanhamento de Processos de Poá, da Seccional de Mogi das Cruzes, da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, da Procuradoria Geral do Estado, o imóvel com benfeitorias, com a área de 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados), situado na Travessa Miguel Saad n.º 150, no município de Poá, sob a jurisdição da Secretaria da Justiça e anteriormente destinado ao Cartório Eleitoral da 219.ª Zona Eleitoral, com as medidas e confrontações constantes do Protocolado Especial de Cadastro n.º PE-4.085 e Processo SAA-563/75.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.734, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986

Destina à administração da Secretaria da Saúde, imóvel situado nesta Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à administração da Secretaria da Saúde, para ser utilizado na construção de laboratório do Instituto Adolfo Lutz, o imóvel correspondente ao lote n.º 15, da quadra n.º 111, com a área de 650,00m2 (seiscentos e cinqüenta metros quadrados), situado à Rua Itaipava, Vila Carmonzina, distrito de Itaquera, nesta Capital, com as características, medidas e confrontações constantes do protocolado especial n.º 1.338, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.735, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986

Revoga o Decreto n.º 19.217, de 5 de agosto de 1982 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Padre Clemente Segura, setor 111, quadra 209, lotes 8, 9, 10 e 41, no 7.º distrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 19.217, de 5 de agosto de 1982, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel consistente em uma área de 1.511.3909m2 (um mil, quinhentos e onze metros, trinta e nove decímetros e nove centímetros quadrados) situado à Rua Padre Clemente Segura, setor 111, quadra 209, lotes 8, 9, 10 e 41, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde, e destinado à construção do Centro de Saúde Limoeiro, imóvel esse que consta pertencer a Irene Miguel Picolo, Celso Airej Monteiro, Divino Gonçalves Júnior, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º PGE 75.922/81. O imóvel começa no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Padre Clemente Segura, conforme mostra a planta anexa; deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Dante Rosse, numa distância de 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros) e rumo de 67º 10' 07" (sessenta e sete graus, dez minutos e sete segundos) NW, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com imóvel que consta pertencer a Maria Helena de Andrade, numa distância de 9,997m (nove metros e novecentos e noventa e sete centímetros) e rumo de 27º 43' 20" (vinte e sete graus, quarenta e três minutos e vinte segundos) NE até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue linha reta, confrontando com imóveis que constam pertencer a José Carlos Brandão, Jorge Jelezoglo e Onofre Santino, numa distância de 29,895m (vinte e nove metros e oitocentos e noventa e cinco centímetros) e rumo de 31º 59' 08" (trinta e um graus, cinqüenta e nove minutos e oito segundos) NE, até encontrar o ponto "D", deste ponto, deflete à esquerda em linha reta, confrontando com imóvel que consta pertencer a Francelino Pessoa, numa distância de 10,00m (dez metros) e rumo 29º 20' 08" (vinte e nove graus, vinte minutos e oito segundos) NE, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com imóvel que consta pertencer a Fiorentino Montiel, numa dita^ncia de 30,80m (trinta metros e oitenta centímetros) e rumo de 64º 49' 18" (sessenta e quatro graus, quarenta e nove minutos e dezoito segundos) SE, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita, e segue em linha reta, confrontando com o alinhamento da Rua Padre Clemente Segura, numa distância de 48,61m (quarenta e oito metros e sessenta e um centímetros) e rumo de 30º 45' 34" (trinta graus, quarenta e cinco minutos e trinta e quatro segundos) SW, até encontrar o ponto "A", ponto inicial da presente descrição, encerrando uma superfície de 1.511.3909m2 (um mil, quinhentos e onze metros, trinta e nove decímetros e nove centímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.736, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Segurança Pública, destinado à instalação da 175.ª CIRETRAN, o imóvel situado em Palmital, à Rua Cândido Dias Mello, de propriedade da Fazenda do Estado, com as divisas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo número 52.944/77 da Procuradoria Geral do Estado (apenso ao processo PGE-53.673/77) a saber: "Iniciam-se no ponto "A" situado no alinhamento da Rua Cândido Dias Mello, distante 34,40m do cruzamento dos alinhamentos desta com a Rua José Florêncio Dias: daí, seguem em linha reta pelo muro divisório, confrontando com propriedade de Elídio Alves Ribeiro, na extensão de 18,50m até o ponto "B"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta pelo muro divisório, confrontando com Parque Infantil da Prefeitura Municipal na extensão de 15,00m até o ponto "C"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta confrontando com terrenos da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, na extensão de 18,50m até o ponto "D" situado no alinhamento da Rua Cândido Dias de Mello; daí, defletem à direita e seguem em linha reta pelo alinhamento da mencionada rua, na distância de 15,00m até o ponto "A", origem da presente descrição, encerrando a área de 277,50m2 (duzentos e setenta e sete metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 13.963, de 17 de setembro de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.737, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvétia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,